



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 834 / 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 807/2019, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, crédito adicional especial o valor de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.09.01 – Departamento de Assistência Social

620 – 3.3.90.30.00 – 05.000.00

08.244.0010.2.0040 – Material de Consumo

R\$ 79.400,00

622 – 4.4.90.52.00 – 05.000.00

08.244.0010.2.0040 – Materiais e Equipamentos Permanentes

R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.312.02, 05.312.07 e 05.312.08) recursos estes repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 16 de Setembro de 2020.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal